



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
CURSO DE MESTRADO EM GEOTECNIA E TRANSPORTES

EDITAL Nº 2079/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026
VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, faz saber que, de **14 de setembro a 2 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao Curso de Mestrado, para ingresso no 1º semestre letivo de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web do Curso <https://posgrad.etg.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados e demais informações referentes ao processo seletivo na página eletrônica do Curso.

1.8 As inscrições serão realizadas no período de **14/09 a 02/10/2026**, mediante preenchimento do formulário de inscrição, devidamente assinado, disponível exclusivamente na página web do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>), e envio da documentação exigida neste Edital.

1.9 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, mediante envio da documentação para o e-mail posgrad@etg.ufmg.br.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 04 (quatro) vagas para o Mestrado, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) para indígena, 1 (uma) para quilombola, 1 (uma) para pessoa trans ou travesti e 1 (uma) para pessoa com deficiência.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes são as seguintes: Geotecnia e Transportes. As vagas ofertadas neste edital serão para a área de concentração em Transportes.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as aprovados/as que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite de vagas estabelecido para cada modalidade.

2.6 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que possuam diploma de graduação nas seguintes áreas: graduação em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Direito, Economia, Engenharias, Estatística, Geografia, Matemática, Psicologia, Sistemas de Informação e áreas afins, assim consideradas pelo Colegiado do Curso.

3.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, mediante envio da documentação para o e-mail posgrad@etg.ufmg.br, no período de **14/09 a 02/10/2026**.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponibilizados na página eletrônica do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>):

- a)** Formulário de inscrição;
- b)** Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- c)** Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- d)** Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;
- e)** Formulário de declaração de lideranças quilombolas;
- f)** Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;
- g)** Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- h)** Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- i)** Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 A documentação listada nos itens **3.9** e **3.10** deverá ser enviada, exclusivamente pela internet para o e-mail posgrad@etg.ufmg.br, no período **de 14/09 a 02/10/2026**, exclusivamente em **formato PDF** e sem necessidade de autenticação em cartório.

3.9 Da documentação específica por modalidade

3.9.1 Para concorrer **às vagas para indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://posgrad.etg.ufmg.br/>;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
- iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- iii.g - documentos de natureza previdenciária.

3.9.2 Para concorrer **às vagas para quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://posgrad.etg.ufmg.br/>;
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.9.3 Para concorrer **às vagas para pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade. Conforme modelo disponível na página web do Programa <https://posgrad.etg.ufmg.br/>;
- iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada

mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

3.9.4 Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <https://posgrad.etg.ufmg.br/>, deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10 Da documentação geral

3.10.1 O/a candidato/a deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível na página web do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>);

b) Proposta Preliminar de Pesquisa, de autoria do/a candidato/a, contendo:

- i) área de concentração: Transportes;
- ii) título e tema de estudo que pretende desenvolver na dissertação;
- iii) objetivos gerais e específicos da proposta de pesquisa;
- iv) justificativa para o desenvolvimento do estudo;
- v) referencial teórico;
- vi) método.

b.1) A proposta preliminar de pesquisa deverá ser redigida em português, ter entre 5 (cinco) a 8 (oito) páginas, NÃO possuir capa ou folha de rosto e observar as seguintes normas de formatação: espaço 1,5; letra Times New Roman, tamanho 12; página tamanho A4; margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

b.2) A Proposta Preliminar de Pesquisa deverá ser apresentada de forma anônima, não podendo conter qualquer elemento que permita identificar o candidato. Constituem quebra de anonimato, entre outras situações, a indicação do nome do autor da proposta; a identificação de ex-orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia ou dissertação de mestrado; menção ao pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos de autoria ou coautoria do candidato, quando explicitada essa condição; indicação de vínculo profissional atual ou anterior; e marcas de revisão que permitam identificar o candidato. A identificação do candidato na Proposta Preliminar de Pesquisa ou qualquer outra forma de quebra de anonimato implicará a não homologação da inscrição. A Secretaria do Curso atribuirá número de identificação à proposta para encaminhamento à Comissão Examinadora.

c) Currículo Lattes, gerado pela Plataforma Lattes, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades e títulos nele informados, organizados na mesma ordem em que aparecem no currículo. Atividades e títulos não acompanhados de documentação comprobatória não serão pontuados. O modelo do Currículo Lattes pode ser obtido na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (<http://lattes.cnpq.br/>);

d) Cópia da cédula de identidade (digitalizada em tamanho igual ou próximo do documento original. Não enviar no tamanho de uma folha A4);

e) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

f) Cópia do CPF (digitalizada em tamanho igual ou próximo do documento original);

g) Cópia do comprovante de residência atual;

h) Cópia diploma de graduação, frente e verso em arquivo único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação **antes do período para registro**

acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

i) Certidão de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, obtida por meio do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não sendo aceitos comprovantes individuais de votação;

j) Cópia do comprovante de estar em dia com a obrigação militar, para candidato do sexo masculino. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

k) Para candidatos estrangeiros, passaporte e demais documentos exigidos pela legislação específica;

l) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, mediante apresentação de uma das seguintes opções:

i) Certificado de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, pelo CENEX/FALE/UFGM, nos termos da Resolução nº 08/2008 do CEPE/UFGM (rendimento mínimo de 60%). Candidatos interessados em obter esse certificado deverão fazer a inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias);

ii) TOEFL (*Test of English as Foreign Language*), em uma das modalidades: iBT (*Internet Based Test*), com pontuação igual ou maior que 70 pontos, ou ITP (*Institutional Testing Program*), com pontuação igual ou maior que 480 pontos;

iii) IELTS (*International English Language Test*), com pontuação mínima de 5,5 pontos;

iv) Cambridge English, com pontuação mínima de 160 (B2).

I.1) Caso o candidato não tenha tido tempo hábil de efetuar uma prova de proficiência em língua inglesa, informamos que, em atendimento a Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, o certificado poderá ser apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses após a data de ingresso no Curso de Mestrado. A aprovação na prova de proficiência e a apresentação do certificado é requisito para a continuidade dos estudos no Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes. É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação do comprovante de proficiência na língua inglesa no tempo estabelecido. O Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes não se responsabiliza por eventuais alterações, adiamentos ou cancelamentos de exames pelas instituições certificadoras. Outros certificados de proficiência em língua inglesa (ou portuguesa para candidatos estrangeiros) poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência pelo Colegiado do Programa.

I.2) O/a candidato/a indígena aprovado/a que não tenha o português como língua materna deverá comprovar conhecimento instrumental da língua portuguesa em até 12 meses após o registro acadêmico no mestrado. Nessa hipótese, ficará dispensado da comprovação de conhecimento da língua inglesa.

I.3) O/a candidato/a com deficiência auditiva aprovado que tenha a Língua Brasileira de Sinais — Libras — como primeira língua deverá comprovar conhecimento instrumental da língua portuguesa em até 12 meses após o registro acadêmico no mestrado. Nessa hipótese, ficará dispensado da comprovação de conhecimento da língua inglesa.

m) SOMENTE PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS para os quais o português não é a língua materna: cópia legível e sem rasura de certificado de proficiência em língua portuguesa. Este certificado pode ser adquirido por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-graduação da UFGM a ser realizado pelo CENEX/FALE/UFGM, conforme calendário específico.

3.11 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento do período de inscrições.

3.12 Somente serão aceitas inscrições que contenham documentação completa, legível, em formato PDF e encaminhada dentro do período estabelecido neste Edital. **Não enviar documento pessoal em tamanho A4.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio de links. Todos os documentos deverão ser anexados diretamente à mensagem de e-mail.

3.13 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a transmissão dos dados.

3.14 As inscrições recebidas serão analisadas e o resultado da homologação será divulgado na página web do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>) em **09/10/2026**.

3.15 Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições no prazo de **2 (dois) dias úteis**, nos dias **13/10/2026** e **14/10/2026**, mediante requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato, encaminhado para **posgrad@etg.ufmg.br**, nos termos da Resolução nº 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG.

3.16 A relação final dos candidatos cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página web do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>) em **20/10/2026**.

3.17 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação no processo seletivo. A solicitação de condições especiais será analisada pela Coordenação do Curso, observados os critérios de acessibilidade, viabilidade e razoabilidade.

3.18 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.19 O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora Específica para a área de concentração, aprovada pelo Colegiado e designada por meio de Portaria da Coordenação do Curso de Pós-graduação.

4.2 A Comissão Examinadora será composta por **2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes**, todos pertencentes ao corpo docente do Curso, sendo presidida por um dos membros titulares. Os membros suplentes participarão do Processo Seletivo somente em caso de impedimento justificado de membro titular.

4.3 A portaria designando os membros da Comissão Examinadora, juntamente com as declarações de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro dessa Comissão, em função dos candidatos inscritos neste concurso, será divulgada na página web do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>) em **22/10/2026**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será constituído de **3 (três) etapas**, conforme descrito a seguir:

a) Primeira Etapa – Avaliação da Proposta Preliminar de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa – Arguição, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Etapa – Avaliação do Currículo, de caráter classificatório.

5.2 Primeira Etapa – Avaliação da Proposta Preliminar de Pesquisa

5.2.1 A primeira etapa consistirá na avaliação da Proposta Preliminar de Pesquisa apresentada

pelo candidato, conforme os critérios e a distribuição de pontos constantes do Apêndice I.1 deste Edital.

5.2.2 Serão atribuídos 40 (quarenta) pontos à primeira etapa.

5.2.3 Será considerado aprovado para a etapa seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 28 (vinte e oito) pontos, correspondentes a 70% da pontuação máxima.

5.2.4 O resultado da primeira etapa será divulgado em **11 de novembro de 2026**, na página eletrônica do Curso.

5.3 Segunda Etapa – Arguição

5.3.1 A segunda etapa será de caráter eliminatório e classificatório e totalizará 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Apêndice I.2 deste Edital.

5.3.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos, correspondentes a 70% da pontuação máxima.

5.3.3 As arguições serão realizadas **a partir das 9h do dia 18 de novembro de 2026**, observada a ordem de classificação obtida na primeira etapa.

5.3.4 A relação dos candidatos convocados para a arguição, com os respectivos horários, será divulgada na página eletrônica do Curso em **17 de novembro de 2026**.

5.3.5 A arguição será realizada remotamente, por meio da plataforma Google Meet. O link de acesso será encaminhado ao candidato por e-mail em 17 de novembro de 2026.

5.3.6 O candidato deverá realizar breve apresentação oral de sua Proposta Preliminar de Pesquisa, seguida de arguição pela Comissão Examinadora.

5.3.7 A segunda etapa terá duração total de 30 (trinta) minutos, sendo aproximadamente 15 (quinze) minutos destinados à apresentação e 15 (quinze) minutos à arguição.

5.3.8 É responsabilidade exclusiva do candidato providenciar os equipamentos e meios necessários à participação na etapa remota, informar o endereço eletrônico solicitado no formulário de inscrição e garantir conexão de internet com velocidade suficiente para transmissão de áudio e vídeo em tempo real.

5.3.9 O Curso não se responsabilizará por problemas de conexão, equipamento ou infraestrutura de internet de responsabilidade do candidato que impeçam ou inviabilizem a realização da arguição no prazo estabelecido.

5.4 Terceira Etapa – Avaliação do Currículo

5.4.1 A terceira etapa terá caráter classificatório e totalizará 30 (trinta) pontos.

5.4.2 A avaliação será realizada com base no Currículo Lattes e na documentação comprobatória apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.3 Serão considerados, entre outros aspectos, a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do candidato, conforme critérios e distribuição de pontos constantes do Apêndice I.3 deste Edital.

5.5 A não realização ou participação do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo implicará sua eliminação.

5.6 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo da continuidade do processo seletivo, nos termos das normas institucionais.

5.7 Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados nos dias **12 e 13 de novembro de 2026**, mediante requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato e encaminhado para posgrad@etg.ufmg.br.

5.8 Os resultados das segunda e terceira etapas serão divulgados juntamente com o resultado preliminar, observadas as disposições deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei nº 13.146 de 2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de realização das etapas, quando for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que informe o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste Edital. Se classificado, deverá submeter-se à análise e à entrevista obrigatórias realizadas pela Banca de Verificação e Validação, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do profissional de saúde deverão constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome e o número do registro do profissional no respectivo Conselho Regional, bem como a assinatura do profissional responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que se recusar a submeter-se à Banca de Verificação e Validação, que não apresentar o relatório do profissional de saúde ou que não tiver comprovada a condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG não poderá efetivar o registro acadêmico e perderá o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos/às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização

das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O/a candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a prova oral (arguição) deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova oral (arguição) deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da prova oral (arguição) será de até 1 (uma) hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em 25/11/2026 na página web do Curso (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>).

8.2 A Nota Final de cada candidato será calculada pela soma das notas obtidas **nas três etapas** do processo seletivo, totalizando 100 (cem) pontos.

8.3 Em caso de empate entre candidatos(as), para o desempate observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação da proposta preliminar de pesquisa; 2) maior nota obtida na arguição oral sobre proposta preliminar de pesquisa apresentado; 3) maior nota obtida no currículo Lattes.

8.4 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à

constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou "aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a" ou "reprovado/a". Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.7.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será "aprovado/a e classificado/a" ou "aprovado/a, mas não classificado/a" ou "reprovado/a".

8.7 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG" ou "aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a" ou "reprovado/a". Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.12 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item 2.6.

8.13 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.6.

8.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.6.

8.15 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.6.

8.16 Caberá recurso contra os resultados das etapas e contra o Resultado Preliminar do processo seletivo, garantindo-se ao candidato o acesso às suas avaliações durante todo o período recursal.

8.17 Os questionamentos contra o Resultado Preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a sua divulgação — especificamente de **26/11/2026 a 05/12/2026** —, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG. No caso de recurso contra a avaliação de currículo, não

serão aceitos novos documentos que não tenham sido apresentados no período regular de inscrição.

8.18 Todos os pedidos de recurso devem ser formalizados por escrito, datados e assinados pelo candidato, constando seu nome, a área de concentração para a qual concorre, a indicação precisa do critério contestado e a respectiva fundamentação argumentativa. O documento digitalizado deve ser enviado para o e-mail da Secretaria do Curso (**posgrad@etg.ufmg.br**).

8.19 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital

8.20 Se houver alteração da classificação geral de candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.21 O resultado final do processo seletivo para o Mestrado, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página (<https://posgrad.etg.ufmg.br/>) no dia **10/12/2026**.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **de 14 a 18/12/2026** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA até o dia **12/02/2027**.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.3 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, para o e-mail da Secretaria do Curso (**posgrad@etg.ufmg.br**), **até 10/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá enviar, para o e-mail da Secretaria do Curso (**posgrad@etg.ufmg.br**), **até 10/02/2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar, para o e-mail da Secretaria do Curso (**posgrad@etg.ufmg.br**), **até 10/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil, documentos que comprovem filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Todos os documentos devem

ser enviados em arquivo único em PDF. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, considerando a legislação vigente da UFMG.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026

Prof. Leandro Cardoso

Coordenação do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Cardoso, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/09/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5539355 e o código CRC 8A79D98C.

ANEXO

APÊNDICE I.1 - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA PRELIMINAR

Total da Etapa: 40 pontos

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância científica e originalidade do tema	10,0
Definição dos objetivos geral e específicos	10,0
Clareza da justificativa e da fundamentação teórica	10,0
Viabilidade e exequibilidade do método proposto	10,0
Total de pontos	40,0

**APÊNDICE I.2 - PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO-
Total da Etapa: 30 pontos**

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	10,0
Exequibilidade da proposta no tempo do curso de mestrado	10,0
Importância e originalidade da proposta	5,0
Motivação para ingressar na pós-graduação	5,0
Total de pontos	30,0

APÊNDICE I.3 - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Total da Etapa: 30 pontos

QUESITO PRINCIPAL		QUESITO SECUNDÁRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Formação Acadêmica	Especialização	Áreas afins*	2,0 por curso	5,0
	Mestrado	Áreas afins*	4,0 por curso	
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Disciplinas cursadas em áreas afins	0,5 por disciplina	
Atuação profissional em áreas afins*		Iniciação científica e/ou monitoria	1,0 por ano de atuação	5,0
		Experiência profissional	0,5 por ano de experiência	
Produção científica em áreas afins*		Resumo	0,5 por artigo	20,0
		Artigo completo publicado em evento científico	2,0 por artigo	
		Artigo completo publicado em periódico sem Qualis	2,0 por artigo	

	Artigo completo publicado em periódico com Qualis no estrato A	4,0 por artigo
	Artigo completo publicado em periódico com Qualis nos estratos B e C	3,0 por artigo

* São consideradas áreas afins aquelas relacionadas às áreas admitidas para inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital.

As atividades e os títulos somente serão pontuados quando acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, apresentados na ordem em que constarem no Currículo Lattes.